



CONTÁBIL BERTOTTO

Serviços de Contabilidade Aberturas de Empresas e Assessoria.



I N F O R M A T I V O

Ano 2010 Nº 59 - Mês Outubro / 2010

Elaborado com a Legislação do dia 04/10/2010

AGENDA DE COMPROMISSOS

*Setembro / 2010

Dias	Compromissos
1	- Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 2ª Remessa de SETEMBRO//2010 (NF's compra e venda, e todo e qualquer documento que conste o CNPJ da empresa)
6	-Salário Setembro (último dia);
7	- FGTS
11	- ICMS Normal
15	- Carne Inss - Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 1ª Remessa de OUTUBRO/2010 (NF's compra e venda, e todo e qualquer documento que conste o CNPJ da empresa)
20	- IRRF - INSS - Entrega dos Registros de Novos Funcionários ao Depto. Pessoal; - Simples Nacional
25	- PIS e COFINS - Entrega de Planilha com o Ponto para folha de pagamento ao Depto. Pessoal
29	- IRPJ - Contribuição Social - 7ª. Cota IRPF - 2ª. Cota ITR

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA (parte 1)

1. Conceito

Segundo Sérgio Pinto Martins "O contrato de experiência é um pacto de avaliação mútua.

Normalmente, no contrato de experiência o empregador vai testar se o empregado pode exercer a atividade que lhe é determinada ... É válido para qualquer natureza de atividade, pois visa avaliar a capacidade técnica do empregado e de este se adaptar ao novo trabalho."

(Direito do Trabalho 26ª Ed. São Paulo –Atlas. 2010, pág. 118-119)

Com isso, podemos inferir que o objetivo principal do contrato de experiência é o conhecimento recíproco entre as partes, ou seja, é o momento que o empregador tem de conhecer as aptidões técnicas e pessoas do empregado, analisar como será a receptividade com os demais trabalhadores da empresa, harmonia, etc.

Da mesma forma, o contrato de experiência é o momento que o empregado tem de conhecer melhor o seu local de trabalho, a receptividade com os colegas de trabalho, bem como a harmonia com os superiores hierárquicos.

2. Modalidade:

Pautado pela alínea "c" do art. 443, § 2º da CLT, o contrato de experiência é modalidade de contrato por prazo determinado.

3. Prazo :

A duração máxima do contrato de experiência será de 90 dias, sendo admitida uma única prorrogação, desde que realizada dentro do mesmo prazo, qual seja, dentro dos 90 dias.

Nota-se, por importante, que a legislação trabalhista não dispõe de um prazo mínimo a ser fixado no contrato de experiência, devendo o documento coletivo da categoria ser consultado acerca da questão.

No entanto, a doutrina especializada recomenda que o empregador observe o prazo mínimo de 15 dias, de forma a assegurar ao empregado, quando da extinção do contrato, a percepção de 1/12 avos de férias e 1/12 avos de 13º salário.

É importante deixar claro que a legislação trabalhista permite somente uma prorrogação, observando ainda a duração máxima de 90 dias. Assim sendo, vejamos os seguintes exemplos:

- Contrato de 30 dias: poderá ser prorrogado por mais 60 dias.

- Contrato de 45 dias: poderá ser prorrogado por mais 45 dias.

- Contrato de 20 dias: poderá ser prorrogado por mais 60 dias, etc.

Caso o empregador tenha realizado um contrato de 30 dias, e ao final tenha prorrogado por mais 30 dias, não poderá prorrogar mais, mesmo não tendo atingido o prazo máximo de 90 dias.

Caso contrário, o contrato passaria a ser considerado por prazo indeterminado, pois estaria sendo prorrogado por mais de uma vez, o que é vedado pela legislação (art. 451 CLT).

Fundamentos: citados no texto.

INFORMAÇÕES ÚTEIS

TABELA IR

Base de Cálculo	Alíquota	Parc a Deduzir
Até 1.499,15	Isento	0
De 1.499,16 a 2.246,75	7,5%	112,43
De 2.246,76 até 2.995,70	15%	280,94
De 2.995,71 até 3.743,19	22,5%	505,62
Acima de 3.743,19	27,5%	692,78

* Dedução de R\$ 150,69 por Dependente + INSS

TABELA INSS – PARA EMPREGADOS

Base de Cálculo	Alíquota
Até 1.040,22	8,00%
De 1.040,23 até 1.733,70	9,00%
De 1.733,71 até 3.467,40	11,00%

PISOS CATEGORIAS

Categoria	Valor R\$	Mês Alteração
Salário Mínimo Nacional	510,00	Janeiro
Comércio	647,00	Novembro
Metalúrgicos	720,00	Setembro
Saúde	616,00	Abril
Plástico reciclagem	650,00	Abril
Plástico Transformação	650,00	Abril
Rural	587,00	Junho
Florestal	587,00	Junho
Petróleo	647,00	Novembro

TABELA SALÁRIO FAMÍLIA

Salário-Contribuição	Valor a Pagar
Até 539,03	27,64
De 539,04 até 810,18	19,48

* No mês de admissão e demissão o SF é proporcional.

COMEÇAM OS PROCESSOS DE EXCLUSÃO DE 35 MIL EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

A Receita Federal intimou dia 15/09/10, 35 mil contribuintes em dívida com o Simples Nacional em 2007 e 2008. Elas devem, no total, R\$ 2,5 bilhões. O órgão enviará um documento comunicando o débito. Atualmente, existem 4 milhões de contribuintes com esse tipo de vantagem e 560 mil empresas estão inadimplentes. O Simples permite o pagamento de forma simplificada e em melhores condições de vários tributos federais, estaduais e municipais de pequena e média empresas. Caso as empresas devedoras não paguem os débitos, elas serão excluídas do sistema a partir de 1º de janeiro de 2011, mas se quitarem o débito a tempo poderão permanecer no regime. Além dos intimados, os demais 525 mil que estão com o pagamento de impostos atrasado podem acessar o endereço eletrônico a seguir: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional> para resolver as pendências com o Fisco e evitar que sejam notificados futuramente pela Receita. O sistema disponível emite boleto e faz a correção da dívida, incluindo os juros.

Fonte* Agência Brasil

PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO PAF-ECF

O prazo para implantar o Programa de Aplicativo Fiscal - Emissor de Cupom Fiscal - PAF-ECF, foi decidido em acordo com a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina e a Assespro - Associação das Empresas de tecnologia da Informação, Software e Internet. O prazo previsto para a exigibilidade da utilização dos softwares homologados também estava comprometido pela sobrecarga de trabalho dos dois laboratórios credenciados para essa tarefa em Santa Catarina. O presidente da FCDL, Sérgio Medeiros, argumentou que a mudança, em alguns casos, exige substituição total de equipamentos, por isso a necessidade de maior prazo.

O secretário da Fazenda, Cleverton Siewert, informa que a substituição do Programa Aplicativo Fiscal PAF-ECF acontecerá de forma escalonada. "Essa foi a solução encontrada para auxiliar o setor e não comprometer o andamento das ações na Secretaria, explicou.

Os novos prazos são os seguintes:

- **30/04/2010** - Empresas que possuem mais de 20 equipamentos (somando os equipamentos da matriz e das filiais

- **30/06/2010** - Empresas que possuem entre 10 a 20 equipamentos (matriz + filiais) e postos de combustíveis;

- **30/09/2010** - Empresas que possuem entre 5 a 9 equipamentos (matriz + filiais);

- **30/11/2010** - Empresas com menos de 5 equipamentos (matriz + filiais);

O Secretário da Fazenda lembra que até estas datas o fisco não irá notificar as empresas.



Seu Tempo Esta Acabando!

Fonte: Site da SEF/SC.

IMPORTANTE:

Em função de treinamento de nossa equipe, toda Quarta-feira o expediente iniciará as 09:00 horas.

"Este instrumento é meramente informativo e foi elaborado exclusivamente para os clientes do Contábil Bertotto. Toda informação aqui contida tem base na Legislação vigente. Não serve como fundamentação, pois reflete apenas nosso entendimento, assim não nos responsabilizamos por eventuais omissões".